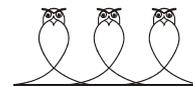




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 27/12/2023, DODF nº 243 de 29/12/2023, pag. 30.

PARECER Nº 419/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00296823/2023-37

Interessado: **Laura Alvarenga Carneiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Laura Alvarenga Carneiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª série do Ensino Médio, em 2021 e 2022, respectivamente, no Centro Educacional Sigma, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo artigo 3º § 5º e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em dois anos e meio com certificação, perfazendo 3.179 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Laura Alvarenga Carneiro, no ano 2023, na instituição educacional Grossmont High School, localizada na Cidade La Mesa, Condado de San Diego, Estado da Califórnia Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de dezembro de 2023.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 19 / 12 / 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal